377

1904 Copia – Evaristo Valle de Barros – Tabellião – rua do Rosario n. 56 – Rio de Janeiro – L.º 704 – fs. 95 v. –

Escriptura de accordo e composição amigavel para a cessão da posse e indemnisação do valor do predio N.º 33 da Rua dos Ourives, desapropriado pelo Decreto N.º 4969 de 18 de Setembro de 1903 –

Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Snr. Jesus Christo de 1904, aos 27 dias do mez de Janeiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro em meu cartorio e perante mim compareceram partes justas e contractadas: de um lado a Fazenda Nacional, como outorgada, representada pelos Drs. André Gustado Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Bicalho e Oiticica, Representante da Fazenda Nacional junto á mesma commissão, e de outro, como outorgante, Manoel Maria Ferreira Souto, solteiro, maior, proprietario, residente em Portugal e representado por seus procuradores Ferreira Souto & C.ia e estes pelo socio Joaquim Carlos da Costa, todos pessoas de mim Tab.º bem conhecidas e das testemunhas abaixo do que dou fé; bem como de me haver sido destribuida esta escriptura. E perante as testemunhas pelo outorgante foi declarado que, havendo o Governo da Republica decretado a construcção da avenida Central, nesta capital e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Decreto N.º 4969, de 18 de Setembro de 1903, está entre estes, o predio á rua dos Ourives N.º 33 que elle outorgante adquirio por compra a D. Leonor Rocha de Moura, por escriptura de 14 de Maio de 1901 sendo esta de

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

30 annos de idade, casada, mais divorciada de seo marido e com a clausula de authorização para a venda, expedido pelo Dr. Sub Prefeito da 2ª Prefeitura e no exercicio do cargo assistida pelo seo tutor ad-hoc Dr. Joaquim José Moreira Filho. Que esta adquirira o predio por herança de sua mãe D. Leonor Rocha de Moura, no Inventario dos bens desta julgado por sentença do Dr. Juiz da 2ª vara de Orphãos, da antiga Corte, em 14 de Agosto de 1884, o que tudo consta da Escriptura de compra que me foi exhibida e é entregue á outorgada com o traslado da presente. Que o predio está situado na freguesia do Santissimo Sacramento desta capital, construido em terreno proprio, tem no pavimento terreo duas portas, uma porta, tres janellas com grades de ferro no sobrado e portaes de cantaria; mede de frente sete metros trinta centimetros por quarenta sete metros cinco decimetros de fundo e divide-se com os predios contiguos Nos. 31 e 35, de quem de direito. Que o predio esta quite dos impostos predial e de consumo d'agua, segundo as certidões de quitação da Prefeitura Municipal e da Recebedoria do Rio de Janeiro que me foram apresentadas e que com o traslado da presente sad entregues a outorgada. Que o predio não está sujeito a onus algum real, por hypotheca legal, judicial ou convencional como dê-se das certidões negativas de registros de hypothecas dos dous districtos desta cidade e que tambem sad entregues á outorgada. Que o outorgante não esta sujeito a acção alguma judicial como da certidão negativa do destribuidor. Que o predio está livre e desembaraçado de todas as ornas judiciaes e extra judiciaes com excepção do arrendamento com a firma Caetano Cintra & Cia e sobre o qual se procederá mais adiante, na presente que o resolve tambem de

accôrdo com o arrendatario. Que tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse do predio, em virtude da desapropriação decretada, accordou com a mesma pelos seos representantes, ceder-lhe dita posse por accordo amigavel. Que em virtude deste, cede e transfere a Fazenda nacional todos o direito, acção, posse, e servidão que sobre o mesmo predio tem, sem direito a reclamação alguma, de hoje para sempre, obrigando-se a garantir a cessão e a evicção, havendo a mesma Fazenda Nacional por empossada desde já pela clausula constituti, pois que se obriga tambem a fazer a cessão bôa, firme e valiosa, por si, seos herdeiros e successores. Que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de cento e doze contos de reis que recebe por indemnisação do valor do predio, pagando e lhe outorgando ao arrendatario do predio a firma Bastos Lima & Companhia a quantia de dez contos de reis ou importancia acima, pela rescisão do contrato de arrendamento que sobre o predio tem com a mesma firma. Que recebeo a importancia de cento e doze contos de reis acima, da Commissão fiscal e administrativa das obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que eu Tabellião vi receber em moeda corrente da Republica, que vi contar e entregar por achar certa. Que por haver recebido essa indemnização dá, pela presente, plena e geral quitação de pago e satisfeito, sem direito a cousa alguma reclamar em qualquer tempo, quer sobre o predio e terreno, quer pela indemnisação. Que a cessão e transferencia é feita, estando o predio livre e desembaraçado de onus e de quaesquer encargos judiciaes e extrajudiciaes. Que no predio não ha installação de machinismos que tenham de ser remo-

vidos pelo Governo. Que renuncia a preferencia que lhe é facultada sobre terreno na Avenida em virtude do presente accôrdo, pelo paragrapho quinto do Art. 2º da lei nº 1021 de 26 de Agosto de 1903, e artigo 13 do Decreto 4956 de 9 de Setembro do mesmo anno, recebendo a indemnisação acima nos termos do Decreto 4956 de 9 de Setembro de 1903. Neste acto comparece a firma Caetano Vieira & Cª representada pelo socio da firma José Alfredo Caetano da Silva e disse que, sendo arrendatarios do predio a rua dos Ourives Nº 33, por contracto firmado por escriptura publica de 16 de Julho de 1896, renuncia o praso e os direitos provenientes do mesmo contracto rescindindo-o pela presente e obrigando-se a entregar o predio a Fazenda Nacional, desabitado e sem objecção alguma, sob pena de despejo immediato renunciando a quaesquer embargos no praso de seis mezes a contar da presente, mediante a importancia de dez contos de reis que neste acto recebe do outorgante proprietario do predio no contracto de arrendamento, do que dá ao mesmo plena e geral quitação do contracto rescindido sem direito a cousa alguma allegar em seo favor por effecto do mesmo contracto que fica sem valor algum desde a presente data, para o que assignou a presente Escriptura com os proprietarios do predio e a Fazenda Nacional por seos representantes. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitam a presente Escriptura e a posse do predio tal como lhe é transferida, sem mais outra responsabilidade além da quantia paga por indemnisação na importancia de cento e dez contos de reis, correndo todas

as outras passiveis obrigações sobre o predio dasa propriedade por conta do outorgante. Foram-me entregues os seguintes documentos: N. 378. Prefeitura do Districto Federal. Directoria de Fazenda. Caixa de Registro de quitação predial. Exercicio de 1903. Rs. 20.000. O Snr. Manoel Maria Ferreira Lousada, deve a quantia acima de 20.000, correspondente a taxa de registro de quitação predial referente ao predio n. 33 da Rua dos Invalidos. Districto Federal 28 de Dezembro de 1903. O Escripturario. A. Sarmento. Recebi em 28 de Dezembro de 1903. O recebedor. Diversas. Em cumprimento ao despacho retro, certifico que revendo o livro do primeiro districto de contribuição de penna dagua referente ao quinquenio de 1898 a 1902 fi a folhas 14 que o predio N. 33, inscripto em nome de Manoel Maria Ferreira Lousada está quite do respectivo imposto relativo ao quinquenio supra mencionado; quanto ao anno de 1903, fi a folhas 15 do livro respectivo que o mesmo predio esta quite do imposto da penna dagua. E para constar eu Francisco Bustamante, 1. Escripturario passei a presente aos 26 do mez de Dezembro de 1903. Recebedoria 26 de Dezembro de 1903. Horacio R. Machado. Estavam colladas e inutilisadas duas estampilhas no valor de tres mil e quinhentos reis. E assim accordados me pediram lavrasse nestas notas a presente escriptura que lhes sendo lida e as testemunhas reis outorgante Barbosa da Silva e Leonardo Ferreira Ribeiro, assignaram todos perante mim. Eu Horacio Valle de Barros, que a escrevi. Ferreira Lousada. Dr. Caetano Pinto. Dr. Andre Gustavo Paulo de Frontin. Francisco de Paula Rente de Oli-

15-9-925

cica. F. Barbosa da Silva. L. F. Tavares. Trasladado na mesma data. Eu Evaristo Valle de Barros Tabellião que subscrevi e assigno em publico e raso. (em test.º (signal publico) de verd.ª. (Estavam collada e inutilisadas duas estampilhas no valor total de mil e quinhentos reis.) ——
Confere com o original, em 15 de Setembro de 925 Ins-
pectoria de Bens Dios e Causas, Luiz do Valle
da Fonseca, 4.º ann.º do Thesouro Nacional. —
Horacio Vieira Vianna, Fiscal do m.º Thesouro. ——